



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2026-GAPRE

de 17 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Protocolo da Servidora nº 000224/000014/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora Maria da Guia Silva, brasileira, matrícula nº 3298, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora (Classe A), **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, pelo período de **06 (seis) meses**, correspondente ao decênio de efetivo exercício de 2009 a 2019, nos termos do art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e 127 da Lei nº 77/1977 (Estatuto dos Servidores Municipais de Mamanguape).

Art. 2º. O gozo da referida licença ocorrerá no período de **11/03/2026 a 06/09/2026**, conforme previsto no inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 17 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2026-GAPRE

de 17 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Protocolo do Servidor nº 000408/000016/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ELTON CESAR DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 69065, do cargo efetivo de **CONTADOR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Finanças deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 17 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2026-GAPRE

de 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Protocolo da Servidora nº 000067/000005/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora Dilma Cristina Coutinho de Souza, brasileira, matrícula nº 4176, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativa, **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, pelo período de **06 (seis) meses**, correspondente ao decênio de efetivo exercício de 2004 a 2014, nos termos do art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e 127 da Lei nº 77/1977 (Estatuto dos Servidores Municipais de Mamanguape).

Art. 2º. O gozo da referida licença ocorrerá no período de **18/03/2026 a 13/09/2026**, conforme previsto no inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2026-GAPRE

de 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LEONARDO SILVA DE ANDRADE** do cargo em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2026-GAPRE

de 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, e pelo artigo 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 083/2026-GAPRE, que nomeou AMANDA SANTOS FLORENCIO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2026-GAPRE

de 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar YANNA KARLA ALBINO ASSIS DE SOUZA do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO EJA, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2026-GAPRE

de 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEONARDO SILVA DE ANDRADE para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2026-GAPRE

de 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DÉBORA ELLEN LIMA DE MENEZES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2026-GAPRE

de 19 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ LEONARDO DA SILVA** do cargo em comissão de **CHEFE DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, símbolo **DAI-300**, com lotação na Secretaria dos Direitos da Mulher deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 19 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2026-GAPRE

de 20 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RYAN CONRADO BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 20 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2026-GAPRE

de 20 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALDAIR JOBSON DOS SANTOS SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 20 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2026-GAPRE

de 20 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo **DAI-300**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 20 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2026-GAPRE

de 20 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JACIELMA CRISTINA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria dos Direitos da Mulher deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 20 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1374/2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Madruga de Carvalho, conhecido por "Zé Galego" no logradouro Gurguri, com localização de referência no logradouro Gurguri, 03/casa B, loteamento Mamanguape. (AG 14) ROTEIRO 14 - 14 - 125 - 5570.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1375/2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Batista da Silva a via pública projetada localizada no Loteamento Brisa do Norte, situada na comunidade do Gurguri, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, conforme mapa de localização constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da referida via pública com a colocação de placas indicativas contendo a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1376/2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
CULTURAL JUNINA JOIA RARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Município de Mamanguape possui a prerrogativa e o dever de promover o desenvolvimento cultural em seu território, incentivando e fomentando as diversas manifestações artísticas e tradicionais que compõem o rico patrimônio imaterial da comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece a proteção, por parte do Estado, das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, reafirmando a importância do apoio a essas expressões para a manutenção da identidade cultural brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.900, de 10 de maio de 2024, que reconhece as festas juninas e as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional, conferindo-lhes o status de patrimônio cultural imaterial de inestimável valor para a sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a Associação Cultural Junina Joia Rara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.544.324/0001-47, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Mamanguape/PB, possui uma trajetória consolidada de dedicação à promoção da cultura popular e da tradição junina em nosso município, destacando-se por seu compromisso com a comunidade e por eventos e atividades que resgatam a identidade cultural local;

CONSIDERANDO que a referida Associação Cultural Junina Joia Rara foi formalmente reconhecida de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 1.331/2025, de 29 de agosto de 2025, um reconhecimento explícito do relevante



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026

trabalho social, educativo e cultural que esta entidade tem desenvolvido em Mamanguape;

CONSIDERANDO que a finalidade institucional da Associação Cultural Junina Joia Rara consiste em promover a manutenção das tradições artísticas e culturais através da dança, desenvolver aptidões artísticas em adolescentes e jovens, promover a transformação socioeducativa por meio da dança, cultura, lazer e educação, incentivar e fomentar a formação de novos dançarinos, além de promover e fomentar a formação técnica, educacional e social, buscando ainda o aperfeiçoamento técnico e métodos didáticos de ensino da dança folclórica, demonstrando um amplo espectro de atuação em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a concessão de subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos é um instrumento legítimo e necessário para o Poder Público Municipal fomentar atividades de interesse público que complementam a atuação estatal em áreas essenciais, como a cultura e a educação, nos termos do artigo 12 da Lei 4.320/64 e nos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dotar a Associação Cultural Junina Joia Rara de recursos financeiros que lhe permitam continuar e ampliar suas atividades, garantindo a realização de eventos, a aquisição de materiais, a manutenção de sua estrutura e o pleno desenvolvimento de seus projetos culturais, que beneficiam diretamente a população de Mamanguape, em especial os jovens;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, subvenção social no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinada à entidade sem fins lucrativos de cunho cultural denominada Associação Cultural Junina Joia Rara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.544.324/0001-47, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Mamanguape/PB.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o caput deste artigo tem como propósito primordial fomentar o desenvolvimento cultural no âmbito do Município de Mamanguape, por meio de subsídio financeiro voltado a prestar apoio contínuo e consistente às quadrilhas juninas, com foco nas atividades da Associação Cultural Junina Joia Rara, que se dedica à preservação e à difusão das tradições juninas e folclóricas.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a execução desta Lei serão provenientes de dotação orçamentária própria do Município de Mamanguape.

§1º Caso seja imprescindível para a fiel execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a promover as modificações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes, assegurando a compatibilização da ação ora proposta com o planejamento orçamentário do Município.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento corrente, observando-se o valor estabelecido nesta Lei e em conformidade com o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º A Associação Cultural Junina Joia Rara, na condição de beneficiária da subvenção concedida por esta Lei, terá a obrigação de realizar a prestação de contas integral e detalhada dos recursos recebidos anualmente, encaminhando-a à Secretaria de Finanças do Município.

§ 1º A forma, os documentos e os prazos detalhados para a prestação de contas serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O não cumprimento da obrigação de prestar contas nos termos e prazos estabelecidos no decreto regulamentar acarretará o cancelamento automático da subvenção concedida, a imediata devolução integral dos recursos porventura não utilizados ou aplicados em desconformidade, sem prejuízo da incidência das demais sanções cabíveis.

§ 3º A Secretaria de Finanças do Município será responsável pela análise e aprovação da prestação de contas, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e inspeções, bem como convocar os representantes legais da Associação para prestar esclarecimentos, tudo com o objetivo de assegurar a correta e transparente aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2026-SEAD

de 06 de março de 2026

Nomeia os membros para análise de amostras e emissão de relatório técnico no âmbito do Pregão eletrônico nº 001/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 1.786/2025, de 17.01.2025.

CONSIDERANDO O disposto no edital do pregão eletrônico nº 001/2026, especialmente nas cláusulas 9.7.3.1 e 9.7.3.2 e demais dispositivos correlatos, determina a obrigatoriedade de apresentação de amostra pelo licitante classificado, bem como a necessidade de análise técnica para verificação do atendimento às especificações exigidas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a transparência e a observância dos critérios técnicos na análise das amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica responsável pela análise das amostras e emissão de parecer conclusivo sobre sua conformidade;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para atuar no processo licitatório nº 2026.01.011, que visa a aquisição de sacolas personalizadas para o programa de aquisição de alimentos (PAA) e sacolas padrão destinadas às diversas secretarias do município:

I - Luciana Roberta Fischer Silva de Lima - Gerente de Planejamento e Gestão Estratégica - Matrícula: 69203 (Presidente);

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 08.898.124/0001-48
Endereço: Praça Antenor Navarro, nº 10, Centro, Mamanguape/PB

II - Aniele Fernanda Carvalho de Lima - Gerente do Centro de Ref. de Assistênc. - Matrícula: 69205 (Membro);

III - Hanna Raquel Silva de Lima Pereira - Diretora de Divisão de Benefícios Eventuais - Matrícula: 69207 (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada:

I - Examinar as amostras apresentadas pelas empresas licitantes, confrontando-as com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Verificar, especialmente, a qualidade, resistência (ex: teste de carga), espessura (micras), dimensões, acabamento da impressão e funcionalidade das sacolas;

III - Elaborar Parecer de Avaliação, fundamentando a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO das amostras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 06 de março de 2026.

PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Administração



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026-SEAD

de 16 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 1.786/2025, de 15.02.2025 e de acordo com o Protocolo nº 396/000004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora **Edwigem Thais Martins Silva**, matrícula nº **69671**, ocupante do cargo de **Chefe do Núcleo de Merenda da Unidade Escolar**, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2026, em conformidade com a Certidão de Nascimento fornecida pelo 2º Cartório de Notas e Protesto de Mamanguape/PB.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a **07 de março de 2026**, data de início do gozo da licença maternidade.

Mamanguape, 16 de março de 2026.

Paloma Lustosa Cabral M. de Medeiros
PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
Município de Mamanguape
Fundo Municipal de Saúde

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE CAMPO E PRECEPTORIA DE NÚCLEO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA A PRECEPTORIA DA RESIDÊNCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e a Comissão de Residência Médica (COREME), por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape, tornam público o **resultado final** do Processo Seletivo para Preceptoria de Campo e Preceptoria de Núcleo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e para a Preceptoria da Residência em Ginecologia e Obstetrícia, conforme critérios estabelecidos no edital 001/2026.

Informa-se que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar, mantendo-se, portanto, inalterado o resultado ora divulgado.

Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Preceptor de Campo

NOME	PONTUAÇÃO CURRICULAR COMPROVADA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO ATUAL
Iolly Morais da Silva	34	39	73	Apto a convocação imediata
Daiara Coutinho da Silva	28	39	67	Apto a convocação imediata
Matheus Lima Silva Da Rocha	0	0	0	Não classificado

Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Preceptor de Núcleo

NOME	PONTUAÇÃO CURRICULAR COMPROVADA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO ATUAL
Camila Benjamim dos Santos Silva	39	39	78	Apto a convocação imediata
Flávia de Oliveira Gouveia	31	40	71	Apto a convocação imediata
Gilvanise de Lima Araujo	29	40	69	Apto a convocação imediata
João Miranda de Araújo da Costa	28	40	68	Apto a convocação imediata
Andréa Dionizio da Silva	0	0	0	Não classificado
Andressa Ribeiro da Silva	0	0	0	Não classificado
Maria da Conceição Almeida de Meneses	0	0	0	Não classificado
Sancleir William Moraes de Andrade	0	0	0	Não classificado



Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

NOME	PONTUAÇÃO CURRICULAR COMPROVADA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO ATUAL
Egulmar Nivaldo Fernandes Filho	41	40	81	Apto a convocação imediata
Viviane Meneghetti Ugolino Azevedo Isidro	35	40	85	Apto a convocação imediata
Camila Raphaela Barbosa de Medeiros	0	0	0	Não classificado
Everton Nunes Ramalho	0	0	0	Não classificado
Haiane Leite Dantas Coelho	0	0	0	Não classificado
Marcelo Gaudêncio Ponce Leon	0	0	0	Não classificado
Stéfanne Gracy Aguiar Lima de Siqueira	0	0	0	Não classificado
Tamires Andrade Felix de Sousa	0	0	0	Não classificado

Documento assinado digitalmente
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
Data: 20/03/2026 13:25:58-0300
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

Antônio Máximo da Silva Neto
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES DE PRECEPTORES – EDITAL Nº 001/2026 (RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA)

EDITAL Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape (SMS-MME), em conjunto com a Comissão de Residência Médica (COREME) e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **vagas remanescentes do Edital nº 001/2026**, destinadas à seleção interna de **Preceptores da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e da Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente edital tem por objeto a **convocação imediata** e a formação de **cadastro de reserva** de preceptores para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Município de Mamanguape.

1.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. Candidatos aprovados poderão ser convocados em caso de vacância futura, desistência ou outras situações semelhantes, no prazo de validade desta seleção.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da COREME/COREMU de Mamanguape.

2.2. A SMS-MME não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção por parte dos candidatos.

2.3. As atribuições dos preceptores estão previstas nas Leis Municipais nº 1099/2019, nº 1218/2023, e nº 1369/2026, bem como em demais legislações pertinentes.

2.4. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quadro de pontuação referente à Análise Curricular (pág 10);

Anexo II - Quadro de pontuação referente à Entrevista (pág 11).

2.5. O resultado definitivo terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, não admitindo



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Saúde

prorrogação, a contar da data da publicação da homologação.

2.6. O participante classificado em cadastro de reserva tem mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência no âmbito da Administração Pública.

2.7. Poderão participar da presente seleção os interessados que atendam integralmente aos pré-requisitos estabelecidos no Quadro 1, tais critérios possuem caráter obrigatório e eliminatório, sendo indispensável a devida comprovação documental no ato da inscrição. O não atendimento a qualquer das exigências previstas implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

QUADRO 1: Pré-requisitos para concorrer às vagas de Preceptor da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Preceptor de Campo ou Núcleo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Preceptor da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Nível I	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, lotado ao Ambulatório de Especialidades AME de Mamanguape
	Nível II	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, lotado ao Hospital Geral de Mamanguape - HGM
Preceptor de Campo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Profissional com graduação em Enfermagem, vinculado e lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape, com Curso de especialização em Preceptor concluído ou em andamento e pelo menos 02 anos de experiência na APS de Mamanguape.	
Preceptor de Núcleo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	Graduação em Enfermagem, Curso de especialização em Preceptor concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS, com pelo menos 02 anos de experiência em Mamanguape-PB.



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Saúde

	Nutrição	Graduação em Nutrição, Curso de especialização em Preceptor concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS.
	Odontologia	Graduação em Odontologia, Curso de Preceptor concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS, com pelo menos 02 anos de experiência em Mamanguape-PB.
	Psicologia	Graduação em Psicologia, Curso de Preceptor concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS

3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS VAGAS.

3.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção de forma estabelecida no Edital;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- Ter atendido aos pré-requisitos estabelecidos para o respectivo campo de prática;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe.
- Os participantes deverão ter enviado, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios relacionados a este edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Saúde

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Médico Preceptor Ginecologia e Obstetrícia - Nível I	12h	03
Médico Preceptor Ginecologia e Obstetrícia - Nível II	20h	02
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
Enfermeiro Preceptor de Campo	20h	CR
Enfermeiro Preceptor de Núcleo	40h	CR
Cirurgião-dentista Preceptor de Núcleo	40h	CR
Nutricionista Preceptor de Núcleo	40h	CR
Psicólogo Preceptor de Núcleo	40h	CR

CR = Cadastro Reserva

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas de 20 de março de 2026 a 22 de março de 2026 às 23h59min, exclusivamente pela internet, por meio do formulário: <https://forms.gle/pCnREUqPFRQp2bL7>



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Saúde

5.4. Toda a documentação comprobatória exigida neste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição, exclusivamente em formato PDF, nos campos específicos do formulário eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio correto, legível e completo dos arquivos, não se responsabilizando a SMS-MME por anexos em formato diverso, incorretos, ilegíveis, incompletos ou enviados em campos indevidos, nem por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em PDF único, os seguintes documentos:

- Anexo I devidamente preenchido pelo candidato.
 - Curriculo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações e ou enviar certificados, diplomas e declarações de experiência que comprovem a pontuação conforme anexo I.
- 5.6. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.
- 5.7. O participante que fizer declaração falsa, inexistente ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.8. Os participantes que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios no momento da inscrição serão eliminados.

6. A AVALIAÇÃO.

- A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de Análise Curricular devidamente comprovada e entrevista.
- A apreciação do Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo I.
- A apreciação da entrevista consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo II.
- Serão convocados para a etapa de entrevista apenas os candidatos habilitados, sendo



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Saúde

automaticamente eliminados do processo seletivo aqueles que não comparecerem na data e horário estabelecidos. As entrevistas destinadas à formação de cadastro de reserva ocorrerão conforme a disponibilidade de vagas, podendo ser realizadas em momento posterior, a critério da comissão organizadora.

6.5. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape, no horário das 08h00 às 12h00, em data conforme estabelecido no item 11 deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

7.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados através do e-mail: corememme@gmail.com (Ginecologia e Obstetrícia) e coremumme@gmail.com (Multiprofissional em Saúde da Família).

8. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: corememme@gmail.com (Ginecologia e Obstetrícia) e coremumme@gmail.com (Multiprofissional em Saúde da Família).

8.2. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, o participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente. Caso existam novos envios em referência ao mesmo recurso, será considerado o último envio conforme horário disponibilizado pelo formulário.

8.3. A SMS-MME não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, enviados para o e-mail: corememme@gmail.com (Ginecologia e Obstetrícia) e coremumme@gmail.com (Multiprofissional em Saúde da Família).

8.5. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.6. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Saúde

recursos administrativos.

8.7. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.8. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite ou apresente algum sinal de ameaça à Banca Avaliadora e a SMS-MME;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- que impossibilite a leitura (illegíveis, em outro idioma) ou compreensão;

Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;

- cujas fundamentações apontam para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.9. O participante terá acesso, por meio de divulgação no Site Oficial do Município de Mamanguape, endereço eletrônico: <https://www.mamanguape.pb.gov.br/>, aos resultados de seus recursos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. A pontuação final se dará pela soma da nota da análise curricular com a pontuação obtida na entrevista.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Saúde

c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;

d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato **EXCLUSIVO** do Secretário de Saúde de Mamanguape ou seu substituto legal.

9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Semanário Oficial do Município de Mamanguape (<https://www.mamanguape.pb.gov.br/>).

9.6. A SMS-MME poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DAS CONVOCAÇÕES.

10.1. Os participantes classificados serão convocados, imediatamente.

10.2. A SMS-MME convocará os participantes, imediatamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da SMS-MME por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11. DO CRONOGRAMA.

11.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	20/03/2026 a 22/03/2026
Análise Curricular e convocação para entrevistas	23/03/2026
Entrevistas (Multiprofissional)	24/03/2026
Entrevistas (Ginecologia e Obstetrícia)	25/03/2026
Resultado Preliminar	26/03/2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Saúde

Recursos ao Resultado Preliminar	27/03/2026 e 28/03/2026
Resposta aos Recursos e Resultado Final	30/03/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Mamanguape:

12.2. A SMS-MME não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela SMS-MME, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Mamanguape, 20 de março de 2026.

Antônio Máximo da Silva Neto
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Saúde

ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR - CURRÍCULO BAREMA

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado na área da saúde/educação (máximo: 1)	6	
Mestrado na área da saúde/educação (máximo: 1)	4	
Especialização/Residência (lato sensu) na área da saúde da família/saúde coletiva/saúde pública ou Ginecologia e Obstetrícia (máximo:1)	4	
Especialização lato sensu na área afim (máximo:1)	3	
Cursos de qualificação/aperfeiçoamento no SUS, concluído, com carga horária ≥40h (1 ponto por curso, no máximo: 3 cursos)	3	
Total	20	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de experiência como Preceptor/Tutor (3 pontos por ano, máximo 5 anos)	15	
Tempo de experiência profissional na área (2 pontos por ano, máximo 5 anos)	10	
Atuação no SUS de Mamanguape (experiência comprovada, 3 pontos por ano, máximo 5 anos)	15	
Total	40	
TOTAL DE PONTOS	60	



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Saúde

ANEXO II - ENTREVISTA

NOME COMPLETO:		
() PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
() PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções acerca do respectivo campo de prática para o qual concorre à preceptororia.	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	10	
TOTAL DE PONTOS	40	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Educação

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR ESCOLAR)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (RETIFICADA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMANGUAPE/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para a função de **Profissional de Apoio Escolar (Cuidador Escolar)**.

TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições, após análise dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme disposto a seguir:

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº de inscrição	Situação
01	ADRIANA DE MATOS FERNANDES DOS SANTOS	044.XXX.XXX-XX	Homologada
02	ADRIANA MOURA DA SILVA	075.XXX.XXX-XX	Homologada
03	ADRIELLE SOARES DA SILVA SANTANA	104.XXX.XXX-XX	Homologada
04	ADRYELLE MAYSA L. DOS SANTOS	164.XXX.XXX-XX	Homologada
05	ALCILEA VICENTE DA SILVA	051.XXX.XXX-XX	Homologada
06	ALEX SANDRO SILVA DE OLIVEIRA	090.XXX.XXX-XX	Homologada
07	ALEXSANDRA CAXIAS CANDIDO	056.XXX.XXX-XX	Homologada
08	ALINE ALMEIDA SILVA DO NASCIMENTO	093.XXX.XXX-XX	Homologada
09	ALINE DE MACEDO LIMA	092.XXX.XXX-XX	Homologada
10	AMADO HAVYER RIBEIRO SOARES	096.XXX.XXX-XX	Homologada
11	AMANDA EMYLLAYNE SANTOS DE SOUZA	158.XXX.XXX-XX	Homologada
12	AMANDA MANUELY CRUZ DA SILVA	135.XXX.XXX-XX	Homologada
13	AMANDA MARTINS GENUINO	093.XXX.XXX-XX	Homologada
14	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	703.XXX.XXX-XX	Homologada
15	ANA CAROLINNE LIMA	132.XXX.XXX-XX	Homologada
16	ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	055.XXX.XXX-XX	Homologada
17	ANA LIGIA DA SILVA SANTOS	706.XXX.XXX-XX	Homologada
18	ANDREINA CRISTINE DO NASCIMENTO FRANÇA	095.XXX.XXX-XX	Homologada
19	ANDRESSA CRIS BATISTA FÉLIX	154.XXX.XXX-XX	Homologada
20	ANDREZZA LOPES BARBOZA	170.XXX.XXX-XX	Homologada
21	ANNA CAROLYNA PINTO OUREM NEGROMONTE FONSECA	707.XXX.XXX-XX	Homologada
22	ANNE VITÓRIA CARDOSO DE SOUZA	140.XXX.XXX-XX	Homologada
23	ANTONIA SOARES DOS SANTOS	042.XXX.XXX-XX	Homologada
24	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	070.XXX.XXX-XX	Homologada
25	ARLLYNE DO ROSARIO DE SOUZA TOLEDO	013.XXX.XXX-XX	Homologada
26	AYWRY ROCHA SILVA DO NASCIMENTO	100.XXX.XXX-XX	Homologada
27	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA MENDES	126.XXX.XXX-XX	Homologada
28	BEATRIZ DA COSTA GOMES	118.XXX.XXX-XX	Homologada
29	BIANCA MARIA DA SILVA	120.XXX.XXX-XX	Homologada
30	CAILANE DE OLIVEIRA ELEUTERIO	147.XXX.XXX-XX	Homologada
31	CAIO VICTOR DA COSTA	086.XXX.XXX-XX	Homologada
32	CLAUDIANE GOMES DE LIMA DUARTE	080.XXX.XXX-XX	Homologada
33	CLAUDIANO CLAUDINO DE ARAÚJO	022.XXX.XXX-XX	Homologada
34	CLAUDIANE DE OLIVEIRA SILVA	070.XXX.XXX-XX	Homologada
35	CLAUDINEIDE PAULINO DA SILVA	063.XXX.XXX-XX	Homologada
36	DANIEL SILVA DE FARIAS	073.XXX.XXX-XX	Homologada
37	DANIELE CORDEIRO DE SOUZA	092.XXX.XXX-XX	Homologada
38	DAYSE MARIA DA SILVA	068.XXX.XXX-XX	Homologada
39	DÉBORA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	167.XXX.XXX-XX	Homologada
40	DENILSON JALES DA SILVA	164.XXX.XXX-XX	Homologada
41	DENIZE SANTOS DE MORAIS	080.XXX.XXX-XX	Homologada
42	DIEGO SANTANA MODESTO	097.XXX.XXX-XX	Homologada
43	EDILANE DIAS DA SILVA TAVARES	111.XXX.XXX-XX	Homologada
44	EDILMA SILVA DE LIMA	106.XXX.XXX-XX	Homologada
45	EDILZA DO ROSARIO FERREIRA	115.XXX.XXX-XX	Homologada
46	EDIANE SILVA DE LIMA	112.XXX.XXX-XX	Homologada
47	EDSON TAVARES PADILHA	079.XXX.XXX-XX	Homologada
48	EDUARDO LOPES DA SILVA	059.XXX.XXX-XX	Homologada
49	EDVALDO SOUSA DO NASCIMENTO	442.XXX.XXX-XX	Homologada
50	ELIANE BORGES DO NASCIMENTO	784.XXX.XXX-XX	Homologada
51	ELIANE DA SILVA LIMA	884.XXX.XXX-XX	Homologada
52	ELIANE OLIVEIRA DA COSTA	101.XXX.XXX-XX	Homologada
53	ELIDIAN DOS SANTOS ANANIAS	058.XXX.XXX-XX	Homologada
54	ELOIZA DA PAZ SOARES	124.XXX.XXX-XX	Homologada
55	EMILY FERREIRA DA PAZ	155.XXX.XXX-XX	Homologada
56	ÉRICA MILENE DA SILVA	708.XXX.XXX-XX	Homologada
57	ÉRICA RIBEIRO RODRIGUES	162.XXX.XXX-XX	Homologada
58	ERIVANIA SABINO LIMA	118.XXX.XXX-XX	Homologada
59	ERONILDO ALVES DOS SANTOS	701.XXX.XXX-XX	Homologada
60	EVELLYN AMÂNCIO RODRIGUES	154.XXX.XXX-XX	Homologada
61	EVERTON SILVA DE SOUZA	105.XXX.XXX-XX	Homologada
62	FABIANA EMÍLIA DA SILVA	082.XXX.XXX-XX	Homologada
63	FABIANA SILVA DE FREITAS	711.XXX.XXX-XX	Homologada
64	FÁBIO VITOR DA SILVA	054.XXX.XXX-XX	Homologada
65	FABRICIA CARVALHO DO RAMO	118.XXX.XXX-XX	Homologada
66	FELIPE DE SOUZA COSTA	136.XXX.XXX-XX	Homologada
67	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	083.XXX.XXX-XX	Homologada
68	FERNANDA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	104.XXX.XXX-XX	Homologada
69	FLAVIO JOSÉ DOS SANTOS	037.XXX.XXX-XX	Homologada
70	FRANCISCA CAMILA DE FIGUEIREDO MEDEIROS	706.XXX.XXX-XX	Homologada
71	GABRIELE DE LIMA BEZERRA	131.XXX.XXX-XX	Homologada
72	GEISE KIELE FERREIRA	138.XXX.XXX-XX	Homologada
73	GESSICA MARINHO DA SILVA	104.XXX.XXX-XX	Homologada
74	GILMARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	073.XXX.XXX-XX	Homologada
75	GISELLY CAVALCANTE DA SILVA	711.XXX.XXX-XX	Homologada
76	GIVANILDA RODRIGUES DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	Homologada
77	GRASIELY FELIX DOS SANTOS	156.XXX.XXX-XX	Homologada
78	HALINE DEBORAH DA SILVA	055.XXX.XXX-XX	Homologada
79	HEITOR DA SILVA RODRIGUES	174.XXX.XXX-XX	Homologada
80	HEMILLY VITORIA SANTOS DA CUNHA	108.XXX.XXX-XX	Homologada
81	INDIAMARA FORTUNATO DA SILVA	705.XXX.XXX-XX	Homologada
82	IRACY SOARES SOUZA DOS SANTOS	077.XXX.XXX-XX	Homologada
83	IRLAN ARRYSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	102.XXX.XXX-XX	Homologada
84	ISAUQUE SANTOS DO NASCIMENTO	101.XXX.XXX-XX	Homologada
85	IVANIZE MARTINS DA SILVA	084.XXX.XXX-XX	Homologada
86	IZADORA LIMA DA SILVA	129.XXX.XXX-XX	Homologada
87	JACIO PEREIRA DE MELO	022.XXX.XXX-XX	Homologada
88	JAKELINE GOMES DA SILVA	181.XXX.XXX-XX	Homologada
89	JANAINA COSTA DE LIMA	091.XXX.XXX-XX	Homologada
90	JANAINA MARIA GOMES DA SILVA	124.XXX.XXX-XX	Homologada
91	JANDERLYNE FRANÇA DA SILVA	148.XXX.XXX-XX	Homologada
92	JAQUELINE MARTINS DA SILVA VIEIRA	058.XXX.XXX-XX	Homologada
93	JEAN CARLOS SILVA JUNIOR	163.XXX.XXX-XX	Homologada
94	JEANE DE FRANCA COSTA	365.XXX.XXX-XX	Homologada
95	JEOVANIA SANTOS DA COSTA	118.XXX.XXX-XX	Homologada
96	JÉSSICA RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA	109.XXX.XXX-XX	Homologada



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 1362/2025

DE MAMANGUAPE

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026

97	JESSICA SILVA DE ARAUJO	101.XXX.XXX-XX	Homologada
98	JOANNE MARIA ALVES AUGUSTO	121.XXX.XXX-XX	Homologada
99	JOÃO ANDRADE DE FRANÇA	066.XXX.XXX-XX	Homologada
100	JOECIA DA CRUZ SILVA	162.XXX.XXX-XX	Homologada
101	JOELMA FREITAS DA SILVA	112.XXX.XXX-XX	Homologada
102	JOSEANE CONCEIÇÃO D. SILVA	102.XXX.XXX-XX	Homologada
103	JOARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	076.XXX.XXX-XX	Homologada
104	JOSÉ CAXIAS DE ARAÚJO	367.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
105	JOSÉ DE ARIMATEA PAULINO FILHO	073.XXX.XXX-XX	Homologada
106	JOSE EDMILSON DE BRITO FILHO	172.XXX.XXX-XX	Homologada
107	JOSEANE MARINHO DA SILVA	156.XXX.XXX-XX	Homologada
108	JOSELANI CONRADO DA SILVA	708.XXX.XXX-XX	Homologada
109	JOSELIA COSTA DE FRANÇA	056.XXX.XXX-XX	Homologada
110	JOSIVAN ARAÚJO SILVA	154.XXX.XXX-XX	Homologada
111	JOYCE LAYZA SILVA DE SOUZA	129.XXX.XXX-XX	Homologada
112	JOYCE MARTINS DOS SANTOS	105.XXX.XXX-XX	Homologada
113	JULIANA MARIA DA SILVA	109.XXX.XXX-XX	Homologada
114	JULIANA NUNES DA SILVA	105.XXX.XXX-XX	Homologada
115	JULIANA RAMOS DA SILVA	132.XXX.XXX-XX	Homologada
116	JULIO CESAR SILVA	054.XXX.XXX-XX	Homologada
117	JUSSARA ALVES DE LIRA GOMES	136.XXX.XXX-XX	Homologada
118	KAILO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	144.XXX.XXX-XX	Homologada
119	KANANDA KETHLYM DIAS DA SILVA	168.XXX.XXX-XX	Homologada
120	KARLA CRISTINA CABRAL DOS SANTOS	709.XXX.XXX-XX	Homologada
121	KAROLANY SILVA DO NASCIMENTO	165.XXX.XXX-XX	Homologada
122	KAROLAYNE DE OLIVEIRA DA SILVA	704.XXX.XXX-XX	Homologada
123	KÁTIA CESÁRIA DA SILVA FERREIRA	068.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
124	KATIA RODRIGUES DA SILVA	044.XXX.XXX-XX	Homologada
125	KATIANA SOUZA S SILVA	097.XXX.XXX-XX	Homologada
126	KAUANA BARBOSA DA SILVA MENDES	126.XXX.XXX-XX	Homologada
127	KEYLIA PAULA PRAGA DE BRITO	099.XXX.XXX-XX	Homologada
128	KLESSYA DO NASCIMENTO BATISTA	121.XXX.XXX-XX	Homologada
129	LAIS DE MELO LOPES	708.XXX.XXX-XX	Homologada
130	LAIS VITÓRIA SOARES GOMES	177.XXX.XXX-XX	Homologada
131	LARISSA GOMES DA SILVA	125.XXX.XXX-XX	Homologada
132	LARISSA SILVA DOS SANTOS	140.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
133	LARYSSA MIRELA MARINHO DE ARAÚJO	095.XXX.XXX-XX	Homologada
134	LAYANNE SILVA DE SOUZA	710.XXX.XXX-XX	Homologada
135	LEIDIANE SILVA MOREIRA DE SOUZA	082.XXX.XXX-XX	Homologada
136	LENILSON NASCIMENTO DA SILVA	116.XXX.XXX-XX	Homologada
137	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	128.XXX.XXX-XX	Homologada
138	LETICIA DUARTE DE SOUSA	136.XXX.XXX-XX	Homologada
139	LETICIA PEREIRA DE LIMA	104.XXX.XXX-XX	Homologada
140	LETICIA PRADO PEREIRA DOMINGUES	044.XXX.XXX-XX	Homologada
141	LIVIA MARIA BRITO DA SILVA	123.XXX.XXX-XX	Homologada
142	LORENA NASCIMENTO VASCONCELOS	167.XXX.XXX-XX	Homologada
143	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	103.XXX.XXX-XX	Homologada
144	LUCINEIDE CARDOSO DO NASCIMENTO	079.XXX.XXX-XX	Homologada
145	LUDMILA ALVES DE SOUZA	150.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
146	LUZIANA SANTOS DA SILVA	103.XXX.XXX-XX	Homologada
147	LYARA MATEUS DE LIMA	165.XXX.XXX-XX	Homologada
148	MAISE DOMINGOS DA SILVA	091.XXX.XXX-XX	Homologada
149	MARBIA MAGNA SOARES COSTA	102.XXX.XXX-XX	Homologada
150	MARCIA DE SOUZA MARINHO DUARTE	045.XXX.XXX-XX	Homologada
151	MÁRCIA DE SOUZA MARINHO DUARTE	045.XXX.XXX-XX	Homologada
152	MARIA APARECIDA CRUZ DA SILVA	125.XXX.XXX-XX	Homologada
153	MARIA APARECIDA DA SILVA CELESTINO MARQUES	104.XXX.XXX-XX	Homologada
154	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	090.XXX.XXX-XX	Homologada
155	MARIA CAMILA FERNANDES DA SILVA	106.XXX.XXX-XX	Homologada
156	MARIA CLARISSA CARVALHO DOS SANTOS	109.XXX.XXX-XX	Homologada
157	MARIA DA GUIA BRITO DA SILVA	032.XXX.XXX-XX	Homologada
158	MARIA DA SILVA RIBEIRO	146.XXX.XXX-XX	Homologada
159	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE FARIAS	061.XXX.XXX-XX	Homologada
160	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	074.XXX.XXX-XX	Homologada
161	MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	165.XXX.XXX-XX	Homologada
162	MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA	133.XXX.XXX-XX	Homologada
163	MARIA EDUARDA DE LIMA CORREIA	109.XXX.XXX-XX	Homologada
164	MARIA EDUARDA RODRIGUES FERNANDES	133.XXX.XXX-XX	Homologada
165	MARIA ELIDA BATISTA DOS SANTOS	166.XXX.XXX-XX	Homologada
166	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA	089.XXX.XXX-XX	Homologada
167	MARIA GABRIELLI SANTOS DA SILVA	137.XXX.XXX-XX	Homologada
168	MARIA GINALVA FELIPE DE LIMA BARBOSA	032.XXX.XXX-XX	Homologada
169	MARIA HELENA MARINHO DE LIMA	148.XXX.XXX-XX	Homologada
170	MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS	134.XXX.XXX-XX	Homologada
171	MARIA IZABEL FERREIRA	952.XXX.XXX-XX	Homologada
172	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	716.XXX.XXX-XX	Homologada
173	MARIA JOSÉ FERREIRA LOPES FILHA	047.XXX.XXX-XX	Homologada
174	MARIA JOSÉ SILVA	059.XXX.XXX-XX	Homologada
175	MARIA LUZIA SOARES DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	Homologada
176	MARIA SILVA DE OLIVEIRA GOMES	048.XXX.XXX-XX	Homologada
177	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA	145.XXX.XXX-XX	Homologada
178	MARIANA RAYSSA OLIVEIRA DA NÓBREGA	157.XXX.XXX-XX	Homologada
179	MARIELE DA SILVA FERREIRA	130.XXX.XXX-XX	Homologada
180	MARILENE DE SENA BATISTA	117.XXX.XXX-XX	Homologada
181	MARINALVA ALVES DA SILVA	032.XXX.XXX-XX	Homologada
182	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-XX	Homologada
183	MARTA DO NASCIMENTO FERNANDES	067.XXX.XXX-XX	Homologada
184	MATEUS MARTINS DA CRUZ	154.XXX.XXX-XX	Homologada
185	MATHEUS ABAATAMIRI CARDOSO DA SILVA POTIGUARA	115.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
186	MATHEUS MAYCON OLIVEIRA DE LIMA	138.XXX.XXX-XX	Homologada
187	MAYSA GONÇALVES DA SILVA	104.XXX.XXX-XX	Homologada
188	MICAELE SILVA DOS SANTOS	167.XXX.XXX-XX	Homologada
189	MICHAEL AUGUSTO DA SILVA	105.XXX.XXX-XX	Homologada
190	MILENIA DA SILVA SANTOS	120.XXX.XXX-XX	Homologada
191	MIRIAM ARAÚJO NASCIMENTO	166.XXX.XXX-XX	Homologada
192	MIRIAM COELHO DA SILVA	515.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
193	MONICA MARIA DOS SANTOS	045.XXX.XXX-XX	Homologada
194	MYLENA KARLA DO NASCIMENTO	119.XXX.XXX-XX	Homologada
195	NAIANA MARIA DA SILVA	104.XXX.XXX-XX	Homologada
196	NIVIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	082.XXX.XXX-XX	Homologada
197	PATRICIA DE LIMA OLIVEIRA	164.XXX.XXX-XX	Homologada
198	PAULA DE LOURDES SILVA FINIZOLA	154.XXX.XXX-XX	Homologada
199	PAULA PAULINO DA SILVA	086.XXX.XXX-XX	Homologada
200	QUELINE TERTO DA SILVA	090.XXX.XXX-XX	Homologada
201	RAFAELA DIAS BRAGA	144.XXX.XXX-XX	Homologada
202	RAICA MARIA CAMPOS SOARES	149.XXX.XXX-XX	Homologada
203	RANIELLY FERNANDES DA SILVA	103.XXX.XXX-XX	Homologada
204	RAQUEL OLIVEIRA DA COSTA	078.XXX.XXX-XX	Homologada
205	RAQUEL SILVA DE M BEZERRA	000.XXX.XXX-XX	Homologada
206	RAQUEL SILVA DE MEDEIROS SOARES BEZERRA	140.XXX.XXX-XX	Homologada
207	RAQUEL VENANCIO BEZERRA	056.XXX.XXX-XX	Homologada
208	RAYANE PEREIRA DA SILVA	119.XXX.XXX-XX	Homologada
209	RAYNARA FERREIRA DE FARIAS	148.XXX.XXX-XX	Homologada
210	RAYSSA MENEZES DE CARVALHO	122.XXX.XXX-XX	Homologada
211	RENATA CRISTINA SOUZA DA SILVA BARROS	011.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
212	RISONETE OLIVEIRA BEZERRA DE LIMA	025.XXX.XXX-XX	Homologada

213	RITA DE CÁSSIA DA CRUZ BEZERRA VIEIRA	058.XXX.XXX-XX	Homologada
214	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	146.XXX.XXX-XX	Homologada
215	RONNALL SIMÕES DA CONCEIÇÃO	045.XXX.XXX-XX	Homologada
216	ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA	119.XXX.XXX-XX	Homologada
217	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	029.XXX.XXX-XX	Homologada
218	ROSIMERY CARVALHO DA SILVA	718.XXX.XXX-XX	Homologada
219	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	060.XXX.XXX-XX	Homologada
220	RUTHENIA FERNANDES DOS SANTOS	088.XXX.XXX-XX	Homologada
221	SABRINA SANTANA SILVA	055.XXX.XXX-XX	Homologada
222	SALCILIO FERREIRA MOURA FERREIRA	070.XXX.XXX-XX	Homologada
223	SEBASTIANA DOS SANTOS FERREIRA	149.XXX.XXX-XX	Homologada
224	SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS	037.XXX.XXX-XX	Homologada
225	SIDILENE SILVA DE SOUZA	043.XXX.XXX-XX	Homologada
226	SILVANIA DA PAZ SILVA	121.XXX.XXX-XX	Homologada
227	SUELANE SANTOS DA SILVA	171.XXX.XXX-XX	Homologada
228	SUSANA SOUZA DA SILVA	111.XXX.XXX-XX	Homologada
229	TAINA SANTOS DO NASCIMENTO	067.XXX.XXX-XX	Homologada
230	TAISE NATALI CHAVES DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	Homologada
231	TALITA BERNARDO NASCIMENTO	082.XXX.XXX-XX	Homologada
232	TANCREDO PEDRO DA SILVA	118.XXX.XXX-XX	Homologada
233	TATIANE MINERVINO ALVES	055.XXX.XXX-XX	Homologada
234	THAIS GOMES DE SOUSA	089.XXX.XXX-XX	Homologada
235	THAMIRYS FERREIRA CHACON	107.XXX.XXX-XX	Homologada
236	THAYNARA MARTINS VIEIRA	142.XXX.XXX-XX	Homologada
237	VALCILENE GERMANO DA SILVA GOMES	148.XXX.XXX-XX	Homologada
238	VALDENICE CRISTINA DA SILVA FARIAS	123.XXX.XXX-XX	Homologada
239	VALDILENE DA SILVA CORREIA	073.XXX.XXX-XX	Homologada
240	VANDRESSA FRANÇA DOS SANTOS	117.XXX.XXX-XX	Homologada
241	VERA LUCIA MARQUES	097.XXX.XXX-XX	Homologada
242	VITOR GABRIEL DA SILVA	028.XXX.XXX-XX	Homologada
243	VITORIA AMADOR DE OLIVEIRA	704.XXX.XXX-XX	Homologada
244	VITORIA DA SILVA BARBOSA	119.XXX.XXX-XX	Homologada
245	VITORIA DUARTE DA SILVA	153.XXX.XXX-XX	Homologada
246	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA	155.XXX.XXX-XX	Homologada
247	WANUSA SILVA DO NASCIMENTO	107.XXX.XXX-XX	Homologada
248	YASMIN RODRIGUES PAIVA	132.XXX.XXX-XX	Homologada
249	YASMIN RODRIGUES PAIVA	082.XXX.XXX-XX	Homologada
250	YASMIN RODRIGUES PAIVA	145.XXX.XXX-XX	Homologada
251	YASMIN RODRIGUES PAIVA	165.XXX.XXX-XX	Homologada (RETIFICADA)
252	YASMIN SANTOS DA SILVA	128.XXX.XXX-XX	Homologada

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Nº de inscrição	Motivo do indeferimento
01	ADILMA PAULA SANTOS DA COSTA	101.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
02	ADRIANA MÂRCIA ARAÚJO	046.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
03	ADRIANO SOARES DA SILVA	120.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
04	ADRYELLE KAROLYNE DE LUNA FREIRE	129.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Formação 180h Ed. Inclusiva
05	AÍXA THAÍS GALLARDO DA SILVA	720.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
06	ALAIDE SILVA LELES	056.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
07	ALAIDE VICTÓRIA NASC. DA SILVA	166.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva (RETIFICADA)
08	ALDILENE DE LIMA FERREIRA RODRIGUES	704.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
09	ALEX GOMES DOS SANTOS SILVA	157.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Militar
10	ALINE DE LIMA FRANCO	073.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
11	ALINE SOARES LUIZ	100.XXX.XXX-XX	Falta: RG, Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
12	ALZAIR FRANCISCO DA SILVA	070.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
13	ALZENIDE SOUZA DA SILVA	095.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
14	AMIKAELE BERNARDO FÉLIX	121.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Formação 180h Ed. Inclusiva
15	ANA AUGUSTA DO NASCIMENTO ARAÚJO	042.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
16	ANA LÍVIA VICENTE SOARES	133.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
17	ANA MARTA DA ROCHA LIMA	069.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
18	ANA PAULA RIBEIRO DO NASCIMENTO	119.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio
19	ANDRA DA SILVA MARQUES	085.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
20	ANDREA FIDELES DA SILVA	072.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio
21	ANGELA DA ROCHA LIMA	090.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
22	ANTONIO GERMANO DA SILVA NETO	095.XXX.XXX-XX	Falta: RG, Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
23	ARILENE DO CARMO DOS REIS	067.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
24	BENEDITA REIS DE ALMEIDA	094.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
25	CASSIANA JANUÁRIO DA SILVA	095.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
26	CÍNTIA DA SILVA	170.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
27	CRISLANY DA SILVA GOMES	144.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
28	DANIELE DA SILVA GOMES	099.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
29	DANILO FÉLIX DA SILVA	720.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Militar
30	DAYANA RAYANE BARBOSA	115.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
31	DEBORA APARECIDA SABINO DA SILVA ALVES	490.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
32	DEBORA KELLY DE S. BARBOSA	112.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
33	DEBORA SANTOS DE CARVALHO	076.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
34	DEBORA SILVA DE FRANÇA	168.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
35	DYANA RAYANE BARBOSA	115.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
36	EDILEUZA GALDINO DA SILVA	012.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
37	EDILMA PEREIRA DA SILVA	116.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
38	EDILMA SANTOS DA SILVA	095.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
39	EDIVÂNIA ARTUR DA SILVA	117.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
40	EDIANE DA SILVA	086.XXX.XXX-XX	Falta: RG, Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
41	EDSON LUCAS BARBOSA DA SILVA	121.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
42	EDUARDO ALVES DE ARAÚJO	123.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
43	EDWIGENS MARIA DE L. OLIVEIRA	094.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
44	ELAINE NASCIMENTO SOARES	115.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
45	ELAYNE GOMES DA SILVA	705.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
46	ELIAS VARELO DA SILVA	126.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
47	ELIETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	073.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
48	ELIZETE MARIA DOS SANTOS	084.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
49	ELYMAR FERREIRA CABRAL DA SILVA	079.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
50	EMANUELLE VITÓRIA BENJAMIM DA SILVA	144.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
51	ERIKA DE SOUZA CABRAL	092.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
52	ESSIANE DA SILVA URBANO RAMALHO	052.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
53	ESTEFANY MARIA DE LIMA	133.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026

54	EUZA MARIA DOS SANTOS SOUZA FREIRE	119.XXX.XXX-XX	Falta: RG, CPF, Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
55	FERNANDO PEREIRA DE FRANÇA	100.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
56	FLÁVIA LEITE PEREIRA MELO	107.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
57	FLÁVIA VITÓRIA DOS SANTOS DE LIMA	136.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
58	FLAVIANA JUSSARA NASCIMENTO DA SILVA	108.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
59	FRANCIELE SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	118.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
60	FRANCISCA FABIANA DO NASCIMENTO DIAS	032.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
61	GABRIEL LUCAS FERREIRA DE MELO	142.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
62	GEOVANIA DOS SANTOS SILVA	104.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
63	GERLANE SANTOS PEREIRA	120.XXX.XXX-XX	Falta: RG, CPF, Formação 180h Ed. Inclusiva
64	GERLANE SILVA DE LIMA	032.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
65	GERUSA SUELI BARBOSA	710.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
66	GESSICA DIAS FIRMINO	136.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
67	GESSICA MORAIS DA SILVA	094.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
68	GILVÂNIA VALESKA DOS SANTOS SILVA	137.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
69	GUIOMAR FERREIRA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
70	IRINEU DA SILVA ARAÚJO	050.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Militar
71	ISABEL CRISTINA JULIO MACHADO	179.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
72	ISADORA SOARES PEREIRA	112.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Formação 180h Ed. Inclusiva
73	ISAMOR DA SILVA BENTO	701.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
74	IVANANILZA FELIZ DA SILVA	105.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
75	IVANEIDE MACIEL DA SILVA	060.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
76	JACIELE AUGUSTINO DA SILVA	123.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
77	JAINA SANTOS DO NASCIMENTO	071.XXX.XXX-XX	Falta: RG
78	JANIELISA INACIO DA SILVA	109.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
79	JANINE SOARES DE MELO	158.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
80	JAYSLANE DOS SANTOS XAVIER	148.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
81	JECILENE DE FRANÇA SILVA	091.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
82	JENNYFER KELLY DA NASCIMENTO BARBOSA	171.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
83	JÉSSICA SOARES DA SILVA	121.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
84	JOELMA DUTRA DOS SANTOS	081.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
85	JOHNATAN ALVES VARELA	104.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
86	JOSÉ AILTON SILVA DE OLIVEIRA	103.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Formação 180h Ed. Inclusiva
87	JOSÉ MUNIZ FALCÃO FILHO	427.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Formação 180h Ed. Inclusiva
88	JOSELENE QUIRINO DA SILVA MACENA	123.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
89	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	066.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
90	JOSELENE QUIRINO DA SILVA MACENA	123.XXX.XXX-XX	Falta: CPF, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
91	JOYCE DIAS FREITAS	127.XXX.XXX-XX	Falta: RG, CPF, Formação 180h Ed. Inclusiva
92	JÚLIA MARIA INÁCIO NUNES DA SILVA	161.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
93	JULIANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	110.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
94	JULIANA FRANÇA DA SILVA	073.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
95	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	104.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
96	JULYA CARLA BERTO SILVA DE SOUZA	169.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
97	KALINE GENI DA SILVA SANTOS	070.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
98	KAROLINE SILVA DE LIMA	142.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
99	KLEISEN DO NASCIMENTO RODRIGUES	137.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
100	LAYANE MARIA DA SILVA	720.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
101	LAYANE SANTOS DA SILVA	171.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
102	LAYS CERIS COSTA DA SILVA	069.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
103	LEANDRO SILVA DA COSTA	062.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Quitação Militar, Formação 180h Ed. Inclusiva
104	LEMIRIS MOREIRA FERREIRA	121.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio
105	LENIRA LISBOA DA SILVA	058.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
106	LICIANY MACHADO DA SILVA	706.XXX.XXX-XX	Falta: CPF
107	LICINALVA FELIPE GONÇALVES SILVA	065.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
108	LIDEVANIA RIBEIRO DE SOUZA	090.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
109	LIDIANE ALVES DA COSTA	138.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
110	LIVIA MARIA ALVES BEZERRA	09.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
111	LOHANNY FERRAZ DAMASIO	164.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
112	LUANA DA SILVA SOUZA	137.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
113	LUANA JUSTINO SOUZA DA SILVA	129.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
114	LUANA KARLA DA SILVA COUTINHO	111.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
115	LUANA MOURA CUNHA DE OLIVEIRA	100.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
116	LUANDSON DUARTE DE SOUSA	136.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Quitação Militar
117	LÚCIA MARIA DA SILVA	091.XXX.XXX-XX	Falta: RG, Formação 180h Ed. Inclusiva
118	LUCIANA MEIRELES DA COSTA	110.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
119	LUCIANA PADILHA O NASCIMENTOS DOS SANTOS	046.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
120	LUCINALVA FELIPE GONÇALO SILVA	065.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
121	MARCELA CIPRIANO DE SOUSA	090.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
122	MARCELA FERNANDA M. DA SILVA	107.XXX.XXX-XX	Falta: RG, Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
123	MÁRCIA DO NASCIMENTO PEREIRA	087.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
124	MARIA CAROLINE GOUVEIA DA SILVA	085.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
125	MARIA CLARA SANTOS DA SILVA	718.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
126	MARIA DA GUÍA MELO DE LIMA	717.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
127	MARIA DAS DORES DOMINGOS DA SILVA	085.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
128	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA CUNHA	055.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
129	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA	712.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
130	MARIA DO CARMO FELICIANO GOMES	112.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
131	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DOS SANTOS	078.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
132	MARIA DO SOCORRO FURTADO DE OLIVEIRA	054.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva

133	MARÍA EDUARDA FONSECA DA SILVA SILVA	168.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
134	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE LIMA	094.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
135	MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	103.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
136	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	018.XXX.XXX-XX	Falta: CPF, Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
137	MARIA KASANDRA DA SILVA ARAÚJO	065.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
138	MARIA LETÍCIA MARTILIANO DOS SANTOS	121.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
139	MARIA LILIANE FARIAS DA SILVA	096.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
140	MARIA LÚCIA PAULO DA SILVA MACENA	064.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
141	MARIA LUIZA SOUZA DOS SANTOS	711.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
142	MARIA RAFAELLA LOURENÇO DA SILVA	109.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
143	MARIA VITORIA FELICIANO GOMES	112.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
144	MARIA YASMYM DA SILVA	170.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
145	MARIZA DOS PRAZERES SANTOS DE BRITO	034.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
146	MAYARA SILVA DO NASCIMENTO	123.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
147	MELISSA BÁRBARA GOMES DE ANDRADE	153.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
148	MICAELY VITORIA ALVES DA SILVA	158.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
149	MIKAELY CRISTINA MACENA DA SILVA	130.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
150	MYKAELLI SILVA DO NASCIMENTO	158.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
151	MYVIA FREITAS DA SILVA	118.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Quitação Eleitoral
152	NATÁLIA CRIZANE DOS SANTOS CAVALCANTE	123.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
153	NATASHA DA SILVA MARQUES	103.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
154	NAYARA NEVES CARDOZO DA COSTA	094.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
155	NÍVIA SANTOS DE FIGUEIREDO	135.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
156	RAISLA VITÓRIA CARVALHO DE QUEIROZ	167.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
157	RAPHAELA GUIMARÃES LEANDRO	099.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
158	RAQUEL MIGUEL DO NASCIMENTO	164.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
159	REGINA DA SILVA SOARES	090.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
160	REJANE SOARES DOS SANTOS	041.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
161	RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA	093.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
162	RONY RICARDO MORAIS DA SILVA	168.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
163	ROSA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	579.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
164	ROSÂNGELA PEREIRA DE MELO	080.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
165	RUTH DA COSTA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
166	SABRINA ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
167	SILVANA SILVA DE OLIVEIRA	107.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
168	SILVÂNIA DA SILVA TAVARES DE SOUZA	115.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
169	STHELMA SAMARA TOSCANO MOREIRA FALCÃO	141.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
170	TAMIRIS SILVA DE LIMA	149.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
171	TASSIANY NASCIMENTO DA SILVA	064.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio
172	THAIS SILVA DE SOUZA	125.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
173	THAYS SANTOS DA SILVA	126.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
174	UBELANIA LUIZ DA SILVA	099.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
175	VALÉCIA SÉRGIO DA SILVA	981.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral
176	VALERIA MACHADO DE SOUZA	838.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
177	VALTER LUCIA NASCIMENTO DUARTE	094.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
178	VANESSA DE FRANÇA NASCIMENTO	128.XXX.XXX-XX	Falta: Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
179	VANESSA SILVA DE FRANÇA	124.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio
180	VEYDA ASMINY LIMA DE MACÊDO	711.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência
181	VITÓRIA MARTINS DA SILVA	115.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva
182	WALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	075.XXX.XXX-XX	Falta: Comprovante de Residência, Formação 180h Ed. Inclusiva
183	WILANDA DE FÁTIMA BARBOSA LIMA	720.XXX.XXX-XX	Falta: Conclusão Ensino Médio, Formação 180h Ed. Inclusiva
184	WIVIANE DO NASCIMENTO SILVA	104.XXX.XXX-XX	Falta: RG, Formação 180h Ed. Inclusiva
185	YSABELE SILVA DE ARAÚJO	716.XXX.XXX-XX	Falta: RG, CPF, Quitação Eleitoral, Formação 180h Ed. Inclusiva
186	ZENILDA SOUZA DA SILVA	115.XXX.XXX-XX	Falta: Formação 180h Ed. Inclusiva

3. DOS RECURSOS

Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo de **25/03/2026 a 26/03/2026**, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos recursos, será publicada a homologação definitiva das inscrições, com o prosseguimento das demais etapas do processo seletivo.

Mamanguape/PB, 19 de março de 2026.

Maximiano Lopes Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°
0020/2026

Em, 13 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.680,00 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.140 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04	121	0051	2042
Manut das Ativ da Secretaria de Planejamento			
0000324	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			2.680,00
Total da Ação			2.680,00
Total da Unidade Orçamentária			2.680,00
Total de Suplementações			2.680,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.680,00 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), como segue:

02.140 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04	121	0051	2042
Manut das Ativ da Secretaria de Planejamento			
0000323	3390.30	99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO
			2.680,00
Total da Ação			2.680,00
Total da Unidade Orçamentária			2.680,00
Total de Anulações			2.680,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			2.680,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.15.2.0 - (03/2022-0800) Usuário: NATALICE
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cx. 58200000 Centro, Mamanguape-PB 56600-000 Page 1 of 1



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°
0021/2026

Em, 16 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 16.530,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.024 GUARDA CIVIL METROPOLITANA			
04	122	0052	2096
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA			
0000717	3390.30	99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO
			1.580,00
0000721	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			950,00
Total da Ação			2.530,00
Total da Unidade Orçamentária			2.530,00

02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	0125	2052
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
0000413	3390.39	99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			14.000,00
Total da Ação			14.000,00
Total da Unidade Orçamentária			14.000,00
Total de Suplementações			16.530,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 16.530,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Trinta Reais), como segue:

02.021 PROCURADORIA GERAL			
04	122	0052	2093
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
0000691	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2.530,00
Total da Ação			2.530,00
Total da Unidade Orçamentária			2.530,00

02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	0125	2052
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
0000414	4490.51	99	16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES
			14.000,00
Total da Ação			14.000,00

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.16.0.0 - (03/2022-0800) Usuário: NATALICE
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cx. 58200000 Centro, Mamanguape-PB 56600-000 Page 1 of 2



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	14.000,00
Total de Anulações	16.530,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	16.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.16.0.0 - (03/2022-0800) Usuário: NATALICE
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cx. 58200000 Centro, Mamanguape-PB 56600-000 Page 2 of 2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Nos termos do Julgamento do CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, feito pelo Departamento de Licitação, no dia 11 de Março de 2026, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e alterações posteriores, Resoluções FNDE/CD nº 06/2020 e 03/2025 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 1.755/2024 no que couber, fica decidida a:

HOMOLOGAÇÃO

Do Julgamento em favor dos seguintes vencedores com seus respectivos valores: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM BENEFÍCIO DOS MORADORES DE ALAGOAS MAMANGUAPE-PB – R\$ 179.512,12 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais e doze centavos), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MENDONÇA MAMANGUAPE - PB – R\$ 172.766,12 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA – R\$ 157.065,12 (Cento e cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e doze centavos), COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALE – R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUÇU – FRUTIAÇU – R\$ 238.644,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS – R\$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais), ANDERSON DA SILVA EGÍDIO – R\$ 12.247,30 (Doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), DACIO DE MEDEIROS – R\$ 17.191,38 (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos), ELIELZON FLORENTINO DA SILVA – R\$ 6.958,18 (Seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), ENILSON BENEDITO DA SILVA – R\$ 8.601,30 (Oito mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), FLÁVIO FERREIRA DE AQUINO – R\$ 11.497,66 (Onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), IRENALDO JOSÉ DE LIMA – R\$ 9.383,98 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), JAILTON ALVES DE OLIVEIRA – R\$ 5.482,98 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), JOSUÉ MACENA DA SILVA – R\$ 19.820,20 (Dezenove mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), REGINALDO LEITE DE ARAÚJO – R\$ 9.798,06 (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), RICARDO MAX DA SILVA VIEIRA – R\$ 14.275,08 (Quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), WENDEL CAVALCANTE DA SILVA – R\$ 10.050,38 (Dez mil e cinquenta reais e trinta e oito centavos), cujo valor total é de: R\$ 1.228.092,92 (Um milhão, duzentos e vinte oito mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

12

Praça Antenor Navarro, nº 10, CEP: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF nº 08.898.124/0001-48



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Mamanguape - PB, 13 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pelo Departamento de Licitação, quando do julgamento do **CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, ADJUDICAMOS** em favor dos seguintes vencedores com seus respectivos valores: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM BENEFÍCIO DOS MORADORES DE ALAGOAS MAMANGUAPE-PB** – R\$ 179.512,12 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais e doze centavos), **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MENDONÇA MAMANGUAPE - PB** – R\$ 172.766,12 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), **ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA** – R\$ 157.065,12 (Cento e cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e doze centavos), **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALE** – R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUÇU – FRUTIAÇU** – R\$ 238.644,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), **COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS** – R\$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais), **ANDERSON DA SILVA EGIDIO** – R\$ 12.247,30 (Doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), **DACIO DE MEDEIROS** – R\$ 17.191,38 (Dezessete mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos), **ELIELZON FLORENTINO DA SILVA** – R\$ 6.958,18 (Seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), **ENEILSON BENEDITO DA SILVA** – R\$ 8.601,30 (Oito mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), **FLÁVIO FERREIRA DE AQUINO** – R\$ 11.497,66 (Onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), **IRENALDO JOSÉ DE LIMA** – R\$ 9.383,98 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), **JAILTON ALVES DE OLIVEIRA** – R\$ 5.482,98 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), **JOSUÉ MACENA DA SILVA** – R\$ 19.820,20 (Dezenove mil, oitocentos

Praça Antenor Navarro, nº 10, CEP: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF nº 08.898.124/0001-48



e vinte reais e vinte centavos), **REGINALDO LEITE DE ARAÚJO** – R\$ 9.798,06 (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), **RICARDO MAX DA SILVA VIEIRA** – R\$ 14.275,08 (Quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), **WENDEL CAVALCANTE DA SILVA** – R\$ 10.050,38 (Dez mil e cinquenta reais e trinta e oito centavos), cujo valor total é de: **R\$ 1.228.092,92 (Um milhão, duzentos e vinte oito mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos).**

Mamanguape - PB, 13 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**, por meio da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 45.679.879/0001-88, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, nos termos do item 5.9 da peça editalícia. Maiores informações na sala do Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Praça Antenor Navarro, nº10 – 1º andar, CEP: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, ou virtualmente pelo e-mail: licitacao@mamanguape.pb.gov.br, no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min Horas.

Mamanguape-PB, 16 de Março de 2026.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira Oficial



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.679.879/0001-88

VALOR TOTAL REGISTRADO:

VENCEDOR: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:45.679.879/0001-88	
ITENS VENCIDOS	
0003	
TOTAL:	R\$ 127.200,00

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Mamanguape - PB, 16 de Março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Praça Antenor Navarro, nº 10, CEP: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF nº 08.898.124/0001-48

Praça Antenor Navarro, nº 10, CEP: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF nº 08.898.124/0001-48



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE CONTRATOS)

EXTRATO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO)

MAMANGUAPE-PB, 17 DE MARÇO DE 2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO IRMÃOS FERNANDES DE LIMA “O IRMÃOZÃO” NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO

CONTRATADO: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.580.934/0001-14

VALOR DO ADITIVO: R\$ 353.989,04 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO:

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0403.1032 CONST/AMPL/RECUP QUADRAS E GINÁSIOS NA EDUCAÇÃO (15001001) RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE/ 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30%/15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF 30%/ 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF 30%/ 15710000 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO) - 12.361.0403.2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CISTEADAS COM RECURSOS DO ROYALTIES P/EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013 - 449051.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 124, I “A” E “B” DA LEI 14.133/21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, realizado pela Agente de Contratação em 17 de março de 2026 e nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, fica decidida a:

ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Ata Final apresentada pela Agente de Contratação, quando do julgamento do Pregão Eletrônico N.º 004/2026 PROCESSO Nº 2026.02.016, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Eletrônico em favor da empresa; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, com o valor total de R\$ 494.780,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

Mamanguape - PB, 17 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, com o valor total de R\$ 494.780,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

Mamanguape - PB, 17 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Praça Antenor Navarro, nº 10, CEP: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, realizado pela Agente de Contratação em 17 de março de 2026 e nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, fica decidida a:

ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Ata Final apresentada pela Agente de Contratação, quando do julgamento do Pregão Eletrônico N.º 007/2026 PROCESSO Nº 2026.02.019, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Eletrônico em favor da empresa; FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor total de R\$ 344.700,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Mamanguape - PB, 17 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa; FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor total de R\$ 344.700,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Mamanguape - PB, 17 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, realizado pela Agente de Contratação em 18 de março de 2026 e nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, fica decidida a:

ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Ata Final apresentada pela Agente de Contratação, quando do julgamento do Pregão Eletrônico N.º 001/2026 PROCESSO Nº 2026.01.011, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Eletrônico em favor da empresa; PLATIPLASTICOS LTDA, com o valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa; PLATIPLASTICOS LTDA, com o valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Mamanguape - PB, 18 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Praça Antenor Navarro, nº 10, CEP: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE CONTRATOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MAMANGUAPE-PB, 19 DE MARÇO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSEIO EM CONCRETO E DECKS/MIRANTES, SITUADOS NA VIA MARGINAL À BR-101, EM FRENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB.

CONTRATADO(A): W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.710.860/0001-08
PRazo DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VALOR TOTAL: R\$ 798.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

CUJOS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES NA DOTAÇÃO:

02.070 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - 15.451.0507.1012 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CALÇADÕES - 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO)

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 001/2026

MAMANGUAPE, 19 DE MARÇO DE 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO(A): AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.679.879/0001-88
PRazo: 19/03/2028
VALOR TOTAL: R\$ 362.400,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CUJOS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES NA DOTAÇÃO:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0652.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0652.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 02.030 SEC. DE FINANÇAS - 04.123.0021.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - 15.452.0323.2028 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 25.751.0506.2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0125.2032 MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - 08.244.0486.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.0486.2034 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.241.0486.2035 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - 08.244.0125.2056 MANUT. PROGRAMAS DE ASSIST. EVENTUAL A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA - 08.244.0486.2079 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - 18.451.0504.2038 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA - 18.541.0059.2039 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NAS AÇÕES E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - 02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0125.2049 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0125.2050 CRIAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI - 08.244.0125.2051 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFY - 08.244.0125.2052 IGDF - AUXÍLIO BRASIL - 08.244.0125.2053 IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - 08.244.0125.2054 MANUT. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - 08.243.0125.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0428.2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - 10.301.0428.2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0428.2062 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - 10.301.0428.2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCETIVO FINANCEIRO DO SUS - 10.302.0083.2064 TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 10.302.0083.2065 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - 10.302.0083.2066 CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICA - 10.302.0083.2067 TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL - RSME - 10.305.0428.2068 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 10.301.0428.2070 MANUTENÇÃO OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNS - 10.302.0083.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL DA REDE PSICOSSOCIAL - CAPS AD - 10.122.0428.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0428.2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD - 10.304.0428.2082 MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 10.305.0428.2084 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 10.301.0222.2059 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - 02.160 SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO - 26.782.0722.2043 REFORMA E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE; DESIGNO os servidores: Tiago Januário da Silva, agente de trânsito, como Gestor; e Sérgio Braz de Souza Filho, agente de trânsito, para Fiscal, do contrato nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 19 de Março de 2026

Glaudemir Cavalcante Da Cunha
Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSEIO EM CONCRETO E DECKS/MIRANTES, SITUADOS NA VIA MARGINAL À BR-101, EM FRENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB; Designo os servidores: Yan Roque de Oliveira Elias, Engenheiro civil, como Gestor; Bruno Rodrigues Xavier, Engenheiro Civil para Fiscal, do contrato nº 040/2026, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 19 de Março de 2026

Tiago da Silva Chaves
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA DE CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS JUNINOS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL MAMANGUAPE JUNINA

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais desenvolvidos por grupos de cultura popular junina do município de Mamanguape, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar a cultura junina no município de Mamanguape, apoiando ações de criação, produção, difusão e circulação cultural desenvolvidas por quadrilhas juninas e formações musicais de trio pé de serra, promovidas por grupos, coletivos e associações culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de **7 (sete)** projetos culturais do município de Mamanguape-PB, entre quadrilhas juninas e grupos musicais de trio pé de serra, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a contribuição para a preservação, difusão e fortalecimento das tradições juninas no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **QUADRILHA JUNINA:** Grupos culturais que possuem como principal atividade a realização de apresentações coreográficas ligadas ao **ciclo junino**, podendo ser de caráter tradicional ou estilizado. Essas manifestações envolvem dança, encenação, figurino temático, elementos cênicos e musicais que representam as tradições culturais nordestinas, contribuindo para a preservação e difusão da cultura popular durante os festejos juninos.

3.2. **TRIO PÉ DE SERRA:** Grupos musicais formados tradicionalmente por **sanfona, zabumba e triângulo**, dedicados à execução de repertório da música regional nordestina, incluindo ritmos como forró, baião, xote e xaxado, com atuação em apresentações culturais, festividades juninas e eventos populares que valorizam as tradições musicais do Nordeste.

3.3. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.4. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.5. **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape, vinculados às manifestações culturais do ciclo junino.

3.6. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.7. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.8. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais) para o fomento de manifestações culturais do ciclo junino em Mamanguape-PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** destinados a 01 (uma) Quadrilha Junina - Categoria A;

4.2.2. **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** destinados a 02 (duas) Quadrilhas Juninas - Categoria B, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada grupo;

4.2.3. **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** destinados a 04 (quatro) grupos musicais de Trio Pé de Serra, sendo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada grupo.

4.3. Serão selecionados 7 (sete) projetos.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. **Cota de 25% (vinte e cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. **Cota de 10% (dez por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. **Cota de 5% (cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;



5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
PARAÍBA

GOVERNO DO
PARAÍBA

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de agentes culturais, grupos e organizações ligados às manifestações do ciclo junino, especialmente quadrilhas juninas e trios pé de serra, com atuação comprovada em Mamanguape-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as tradições culturais juninas e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Quadrilha Junina A	01	21.000,00	21.000,00
Fomento Cultural	Quadrilha Junina B	02	7.000,00	14.000,00
Fomento Cultural	Trio Pé de Serra	04	1.200,00	4.800,00
TOTAL	-	07	-	39.800,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. **Quadrilha Junina A:** Grupos de quadrilha junina estilizada ou competitiva, formalizados com CNPJ, que desenvolvem atividades do ciclo junino, como ensaios, montagem de espetáculos, produção de figurinos e cenografia, além de apresentações em eventos culturais. Caracterizam-se por espetáculos coreográficos estruturados, com temática definida, trilha sonora, elementos cênicos e figurinos elaborados, contribuindo para a valorização e difusão da cultura popular nordestina.

7.7.2. **Quadrilha Junina B:** Grupos de quadrilha junina comunitária, escolar ou tradicional, não formalizados juridicamente (sem CNPJ), representados por pessoa física responsável pela inscrição, que realizam ensaios e apresentações culturais ligadas ao ciclo junino em comunidades, escolas ou bairros, contribuindo para a preservação, transmissão e valorização das tradições juninas no município.

7.7.3. **Trio Pé de Serra:** Grupos musicais dedicados à execução da música tradicional nordestina, compostos preferencialmente por sanfona, zabumba e triângulo, com repertório baseado em gêneros como forró, baião, xote e xaxado. Atuam em festas juninas, arraiais e eventos culturais, contribuindo para a valorização e difusão da musicalidade típica do ciclo junino.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Quadrilha A	1	0	0	0	1
Quadrilha B	1	1	0	0	2
Trio Pé de Serra	2	1	1	0	4
TOTAL	4	2	1	0	7

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais, especialmente relacionadas à cultura popular junina, como quadrilhas juninas e trios pé de serra.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de **Declaração de Representatividade**, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
PARAÍBA

GOVERNO DO
PARAÍBA

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/04/2026
Período para Recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	09/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	09/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 20/04/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 30/04/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação dos festejos juninos ou do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de março a 03 de abril de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscricoes-pnab-edital01-2026](https://www.mamanguape.pb.gov.br/inscricoes-pnab-edital01-2026) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.



13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e valorização da cultura junina	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajatória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto cultural junino.
Mérito Artístico	2 pontos	Avalia a qualidade artística da proposta e sua contribuição para a valorização das tradições juninas, incluindo elementos como quadrilha, música, figurino, coreografia e manifestações da cultura popular nordestina.
Trajatória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do grupo ou artista nas manifestações culturais. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento das tradições juninas no município e o envolvimento da comunidade nas atividades culturais.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.



13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO



14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

- 20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;
- 20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;
- 20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;
- 20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;
- 20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- 20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor:
_____), residente à _____
Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para
fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- () Pessoa Negra
- () Pessoa Indígena
- () Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- () Mulheres
- () Pessoas LGBTQIAPN+
- () Pessoas Idosas (60+)
- () Pessoas em situação de vulnerabilidade social
- () Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- h) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- i) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- i) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- j) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- k) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1.Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2.Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

3.Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4.Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acreditar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do projeto: _____

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/16/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

- ☐ Não ☐ Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL

ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** (NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)), portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL

- I - não comprovação do objeto;
- II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
- II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
- II - acordo entre as partes;
- III - descumprimento das obrigações;
- IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Diário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA

MAMANGUAPE

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO

BRASIL

DE JANEIRO DE 2025

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA

MAMANGUAPE

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO

BRASIL

DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MÚSICA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAIS DE MAMANGUAPE

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à música, desenvolvidos por artistas, grupos e coletivos musicais do município de Mamanguape, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar a cultura musical no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a ações de criação, produção, difusão, formação e circulação cultural desenvolvidas por artistas, grupos e coletivos musicais, abrangendo bandas, grupos instrumentais, cantores, compositores e demais expressões da música popular e contemporânea, promovidas por grupos, coletivos e associações culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 20 (vinte) projetos culturais do município de Mamanguape-PB, sendo 15 (quinze) vagas destinadas a artistas e grupos musicais e 5 (cinco) vagas destinadas a compositores, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a



PREFEITURA

MAMANGUAPE

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO

BRASIL

DE JANEIRO DE 2025

contribuição para a criação, produção, difusão e fortalecimento da música no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS:** Compreendem-se como artistas e grupos musicais todos os agentes culturais individuais ou coletivos que desenvolvem atividades relacionadas à música no município de Mamanguape-PB, em qualquer estilo, gênero ou linguagem musical, incluindo criação, produção, interpretação e execução musical, bem como apresentações ao vivo e ações de difusão cultural, abrangendo manifestações da música popular, tradicional, contemporânea e experimental, em contextos culturais, comunitários, festivos e artísticos.

3.2. **COMPOSITORES:** Compreendem-se como compositores os agentes culturais responsáveis pela criação de obras musicais autorais, incluindo letras, melodias e composições instrumentais, em qualquer estilo ou gênero musical, contribuindo para a produção, memória e fortalecimento da música no município de Mamanguape-PB, podendo atuar de forma independente ou em parceria com artistas, bandas e grupos musicais.

3.3. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.4. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.5. **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.6. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.7. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.8. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para o fomento de ações culturais musicais no município de Mamanguape-PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) destinados a 15 (quinze) vagas para grupos e artistas musicais, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada projeto selecionado;

4.2.2. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a 5 (cinco) vagas para compositores, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada projeto selecionado.

4.3. Serão selecionados 20 (vinte) projetos.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- Mulheres;
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Pessoas idosas
- Pessoas em situação de rua ou
- Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.



7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de agentes culturais, grupos e organizações ligados à música, com atuação comprovada em Mamanguape-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, visando valorizar e difundir projetos musicais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, por no mínimo, 02 (dois) anos.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no Censo Cultural de Mamanguape 2026. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Artistas/Grupos	15	2.500,00	37.500,00
Fomento Cultural	Compositores	05	1.000,00	5.000,00
TOTAL	-	20	-	42.500,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. **Artistas e Grupos Musicais:** Compreendem-se como artistas e grupos musicais os agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, formalizados ou não, que desenvolvem atividades musicais no município de Mamanguape-PB, incluindo criação, produção, interpretação, execução e realização de apresentações ao vivo, gravações e demais ações culturais. Atuam em qualquer estilo, gênero ou linguagem musical, em contextos culturais, comunitários, festivais e artísticos, contribuindo para a difusão, valorização e fortalecimento da cultura musical local.

7.7.2. **Compositores:** Compreendem-se como compositores os agentes culturais, individuais ou coletivos, formalizados ou não, responsáveis pela criação de obras musicais autorais no município de Mamanguape-PB, incluindo letras, melodias e composições instrumentais. Podem atuar de forma independente ou em grupo, desenvolvendo repertório inédito ou de relevância cultural, contribuindo para a memória, inovação e fortalecimento da cadeia produtiva da música local.



7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Artistas e Grupos Musicais	10	3	1	1	15
Compositores	4	1	0	0	5
TOTAL	14	4	1	1	20

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas à música, em qualquer estilo ou linguagem, incluindo criação, produção, execução e apresentação musical no município de Mamanguape-PB.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;



9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/04/2026
Período para Recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	09/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	09/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 20/04/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 30/04/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de 23 de março a 03 de abril de 2026, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscricoesPNAB-edital02-2026](https://www.mamanguape.pb.gov.br/inscricoes-pnab-edital02-2026) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Secretaria de Cultura



12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:



Secretaria de Cultura



Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e musical da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajectoria do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto musical, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais.
Mérito artístico e musical	2 pontos	Avalia a qualidade artística da proposta e sua contribuição para a valorização da música no município, abrangendo criação, produção, interpretação e execução musical em quaisquer estilos, gêneros ou linguagens.
Trajectoria do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do artista, grupo ou coletivo nas atividades musicais. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento da cultura musical no município de Mamanguape-PB e o envolvimento da comunidade nas atividades culturais.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.



Secretaria de Cultura



13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.



16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNBAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção: "Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

- 20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;
- 20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;
- 20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;
- 20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;
- 20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- 20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, RG nº _____, (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- () Pessoa Negra
- () Pessoa Indígena
- () Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- () Mulheres
- () Pessoas LGBTQIAPN+
- () Pessoas Idosas (60+)
- () Pessoas em situação de vulnerabilidade social
- () Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como REPRESENTANTE LEGAL do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acreditar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ___ apresentações;

Atendimento de ___ pessoas;

Produção de ___ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:



- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/16/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

- () Não
() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

- () Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:



- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II - orientar sobre a prestação de informações;
III - analisar relatórios e emitir parecer;
IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
V - adotar medidas corretivas quando necessário;
VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
II - aplicar corretamente os recursos;
III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
II - descrever as atividades executadas;
III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
II - aprovar com ou sem ressalvas;
III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



- I - não comprovação do objeto;
II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
II - acordo entre as partes;
III - descumprimento das obrigações;
IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Diário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Secretaria de Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE TEATRO E DANÇA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL MAMANGUAPE EM CENA

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao teatro e à dança, desenvolvidos por artistas, grupos e coletivos do município de Mamanguape, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as linguagens do teatro e da dança no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a ações de criação, produção, difusão, formação e circulação cultural desenvolvidas por artistas, grupos e coletivos dessas áreas, abrangendo espetáculos teatrais, performances, dança contemporânea, dança popular, dança tradicional, teatro de rua, teatro cênico e demais expressões cênicas, promovidas por grupos, coletivos e associações culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de **10 (dez)** projetos culturais do município de Mamanguape-PB, sendo 5 (cinco) vagas destinadas a projetos de teatro e 5 (cinco) vagas destinadas a projetos de dança, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a

contribuição para a criação, produção, difusão e fortalecimento das linguagens cênicas no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **TEATRO:** Considera-se teatro a linguagem artística desenvolvida por agentes culturais individuais ou coletivos no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção, interpretação e encenação de obras cênicas, incluindo espetáculos teatrais, teatro de rua, teatro popular, performances, intervenções cênicas e demais expressões dramáticas, realizadas em espaços formais ou informais, contribuindo para a formação de público, valorização da cultura e fortalecimento das artes cênicas locais.

3.2. **DANÇA:** Considera-se dança a linguagem artística desenvolvida por agentes culturais individuais ou coletivos no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção, interpretação e execução de obras coreográficas, abrangendo dança popular, tradicional, contemporânea, urbana e experimental, incluindo espetáculos, performances e intervenções corporais em espaços culturais, comunitários ou festivos, contribuindo para a difusão e valorização da expressão corporal e das artes da dança no município.

3.3. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.4. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.5. **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.6. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.7. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



3.8. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais) para o fomento de ações culturais de teatro e dança no município de Mamanguape-PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) destinados a 5 (cinco) vagas para projetos de teatro, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada projeto selecionado;

4.2.2. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinados a 5 (cinco) vagas para projetos de dança, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada projeto selecionado.

4.3. Serão selecionados 10 (dez) projetos.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem em um dos grupos mencionados.



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de agentes culturais, grupos e organizações ligados às linguagens do teatro e da dança, com atuação comprovada em Mamanguape-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando, valorizar e difundir projetos de artes cênicas e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Teatro	05	3.500,00	17.500,00
Fomento Cultural	Dança	05	2.500,00	12.500,00
TOTAL	-	10	-	30.000,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. Teatro: Compreende-se como teatro a linguagem artística desenvolvida por agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção, interpretação e encenação de obras cênicas. Abrange espetáculos teatrais, teatro de rua, teatro popular, performances, intervenções cênicas e demais expressões dramáticas, realizadas em espaços formais ou informais, contribuindo para a formação de público, a difusão cultural e o fortalecimento das artes cênicas locais.

7.7.2. Dança: Compreende-se como dança a linguagem artística desenvolvida por agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção, interpretação e execução de obras coreográficas. Abrange manifestações da dança popular, tradicional, contemporânea, urbana e experimental, incluindo espetáculos, performances e intervenções corporais em espaços culturais, comunitários ou festivos, contribuindo para a valorização, difusão e fortalecimento da dança no município.



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Teatro	3	1	0	1	5
Dança	3	1	1	0	5
TOTAL	6	2	1	1	10

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas ao teatro e à dança, em qualquer linguagem ou estilo, incluindo criação, produção, encenação, interpretação e apresentação de obras cênicas e coreográficas no município de Mamanguape-PB.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de **Declaração de Representatividade**, conforme **Anexo 3**.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/04/2026
Período para Recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	09/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	09/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 20/04/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 30/04/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de março a 03 de abril de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: inscricoespnab-edital03-2026 e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.



Secretaria de Cultura



I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#), se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o [Anexo 3](#), obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Secretaria de Cultura



12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o [Plano de Trabalho](#), conforme modelo do [Anexo 4](#).

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:



Secretaria de Cultura



Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cênico da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais relacionados às linguagens do teatro e da dança.
Mérito artístico e cênico	2 pontos	Avalia a qualidade artística da proposta e sua contribuição para a valorização do teatro e da dança no município, abrangendo criação, produção, interpretação, encenação e execução de obras cênicas e coreográficas em quaisquer estilos e linguagens.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do artista, grupo ou coletivo nas atividades de teatro e dança. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento do teatro e da dança no município de Mamanguape-PB e o envolvimento da comunidade nas atividades culturais.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#), dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



Secretaria de Cultura



14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#).

15.2. O Plano de Trabalho conforme [Anexo 4](#), enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.



Secretaria de Cultura



16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#), integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme [Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto](#), deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

- 20.6.1. [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;](#)
- 20.6.2. [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;](#)
- 20.6.3. [Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;](#)
- 20.6.4. [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;](#)
- 20.6.5. [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;](#)
- 20.6.6. [Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.](#)

Mamanguape-PB, 20 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor:
_____), residente à _____,
Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para
fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- ☐ Pessoa Negra
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- ☐ Mulheres
☐ Pessoas LGBTQIAPN+
☐ Pessoas Idosas (60+)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM
ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- h) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- i) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- i) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- j) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- k) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins, que _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____,
Nº _____, Bairro _____, CEP _____,
Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e
autorizado(a) como REPRESENTANTE LEGAL do grupo/coletivo para fins de participação no
Edital _____, do município de
Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acréscitar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:



Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;

- () textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/16/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

() Não
() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

() Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - não comprovação do objeto;
II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

I - prorrogação por atraso do Município;
II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

I - decurso de prazo;
II - acordo entre as partes;
III - descumprimento das obrigações;
IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mamanguape/PB.



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTESANATO, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL MAMANGUAPE ARTESÃO

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao artesanato, desenvolvidos por artesãos, grupos, coletivos e associações do município de Mamanguape, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar o artesanato no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a ações de criação, produção, difusão, formação e comercialização cultural desenvolvidas por artesãos, grupos, coletivos e associações, abrangendo a produção de peças artesanais, técnicas tradicionais e contemporâneas, saberes populares e demais expressões do fazer artesanal, promovidas por agentes culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 15 (quinze) projetos culturais do município de Mamanguape-PB, destinados ao artesanato, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a contribuição para a criação, produção, difusão e fortalecimento do fazer artesanal no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. ARTESANATO: Considera-se artesanato a linguagem cultural desenvolvida por agentes culturais individuais ou coletivos no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção e reprodução de bens de natureza manual, que envolvam domínio de técnicas, criatividade e expressão de identidade cultural, incluindo peças utilitárias, decorativas ou simbólicas, baseadas em saberes tradicionais, práticas regionais ou processos autorais, realizadas com predominância do trabalho manual, ainda que com o uso de ferramentas de apoio, contribuindo para a valorização da cultura local, geração de renda e fortalecimento do fazer artesanal no município.

3.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais) para o fomento de ações culturais de artesanato no município de Mamanguape-PB.



4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a 15 (quinze) vagas para projetos de artesanato, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada projeto selecionado;

4.3. Serão selecionados 15 (quinze) projetos.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.



5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas;

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de agentes culturais, artesãos, grupos, coletivos e organizações ligados ao artesanato, com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as práticas artesanais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.



7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Artesanato	15	1.000,00	15.000,00
TOTAL	-	15	-	15.000,00

7.7. Especificação da categoria:

7.7.1. Artesanato: Compreende-se como artesanato a linguagem cultural desenvolvida por agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção e reprodução de bens de natureza manual. Abrange peças utilitárias, decorativas ou simbólicas, elaboradas com predominância do trabalho manual, que envolvam domínio de técnicas, criatividade e expressão de identidade cultural, incluindo saberes tradicionais, práticas regionais ou processos autorais, realizadas em diferentes contextos de produção, contribuindo para a valorização da cultura local, a difusão cultural e o fortalecimento do fazer artesanal no município.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Artesanato	8	4	2	1	15
TOTAL	-	-	-	-	15

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas ao artesanato, em qualquer técnica ou tipologia, incluindo criação, produção e desenvolvimento de peças artesanais no município de Mamanguape-PB.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/04/2026
Período para Recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	09/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	09/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 14/04/2026



Etapas	Período
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 20/04/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 30/04/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de março a 03 de abril de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: inscriçõesPNAB-edital04-2026 e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;



VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da



Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais relacionados ao fazer artesanal.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização do artesanato no município, abrangendo criação, produção e desenvolvimento de peças artesanais, bem como a utilização de técnicas, saberes tradicionais ou processos autorais.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do artesão, grupo ou coletivo no campo do artesanato. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento do artesanato no município de Mamanguape-PB, considerando a valorização da cultura local, geração de renda e o envolvimento da comunidade.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.



13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#), dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.



14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#).

15.2. O Plano de Trabalho conforme [Anexo 4](#), enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#), integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:
"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."



17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme [Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto](#), deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



20.5.Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6.Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor:
_____,) residente à _____
Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para
fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- ☐ Pessoa Negra
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- ☐ Mulheres
☐ Pessoas LGBTQIAPN+
☐ Pessoas Idosas (60+)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins, que _____
CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____
Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e
autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no
Edital _____, do município de
Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acréscitar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/16/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

() Não

() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

() Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.

ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na zona urbana e/ou zona rural, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

- I - não comprovação do objeto;
- II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
- II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
- II - acordo entre as partes;
- III - descumprimento das obrigações;
- IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Diário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



- « Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- « Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- « Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site



- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL OLHARES DE MAMANGUAPE

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados às artes visuais, desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos e associações do município de Mamanguape-PB, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as artes visuais no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a ações de criação, produção, difusão, formação e circulação cultural desenvolvidas por artistas, grupos, coletivos e associações, abrangendo diferentes linguagens visuais, como pintura, desenho, fotografia, grafite, escultura, arte digital e demais expressões visuais, promovidas por agentes culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 10 (dez) projetos culturais do município de Mamanguape-PB, destinados às artes visuais, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a contribuição para a criação, produção, difusão e fortalecimento das expressões visuais no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 **ARTES VISUAIS:** Considera-se artes visuais a linguagem cultural desenvolvida por agentes culturais individuais ou coletivos no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção e difusão de obras de natureza visual, que envolvam domínio de técnicas, criatividade e expressão artística, incluindo, entre outras, pintura, desenho, fotografia, escultura, gravura, grafite, arte urbana, colagem, instalação e arte digital, realizadas em diferentes suportes e espaços, contribuindo para a valorização da cultura local, a formação de público e o fortalecimento das expressões visuais no município.

3.2. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.3. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.5. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o fomento de ações culturais de artes visuais no município de Mamanguape-PB.



4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a 10 (dez) vagas para projetos de artes visuais, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada projeto selecionado;

4.3. Serão selecionados 10 (dez) projetos.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. **Cota de 25% (vinte e cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. **Cota de 10% (dez por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. **Cota de 5% (cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.



5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de agentes culturais, artesãos, grupos, coletivos e organizações ligados às artes visuais, com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir projetos de artes visuais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Artes Visuais	10	2.500,00	25.000,00
TOTAL	-	-	-	25.000,00

7.7. Especificação das categoria:

7.7.1. Artes Visuais: Compreende-se como artes visuais a linguagem cultural desenvolvida por agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, no município de Mamanguape-PB, voltada à criação, produção e difusão de obras de natureza visual. Abrange, entre outras, pintura, desenho, fotografia, escultura, gravura, grafite, arte urbana, colagem, instalação e arte digital, desenvolvidas em diferentes suportes, técnicas e espaços, contribuindo para a valorização da cultura local, a difusão cultural e o fortalecimento das expressões visuais no município.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Artes Visuais	5	3	1	1	10
TOTAL	-	-	-	-	10

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.



8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas às artes visuais, em qualquer linguagem ou técnica, incluindo criação, produção e desenvolvimento de obras visuais no município de Mamanguape-PB.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/04/2026
Período para Recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	09/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	09/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 14/04/2026



Etapas	Período
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 20/04/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 30/04/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de março a 03 de abril de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscricoes-pnab-edital05-2026](https://www.mamanguape.pb.gov.br/inscricoes-pnab-edital05-2026) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;



VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais relacionados às artes visuais.



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização das artes visuais no município, abrangendo criação, produção e desenvolvimento de obras visuais, bem como o uso de técnicas, linguagens e processos criativos.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do artista, grupo ou coletivo no campo das artes visuais. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento das artes visuais no município de Mamanguape-PB, considerando a valorização da cultura local, formação de público e o envolvimento da comunidade.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.



Secretaria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#), dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#).

15.2. O Plano de Trabalho conforme [Anexo 4](#), enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#), integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



Secretaria de Cultura



20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



Secretaria de Cultura



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- ☐ Pessoa Negra
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- ☐ Mulheres
☐ Pessoas LGBTQIAPN+
☐ Pessoas Idosas (60+)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



Secretaria de Cultura



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- h) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- i) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- i) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- j) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- k) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acreditar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do projeto: _____

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;



- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/16/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

- ☐ Não ☐ Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** (NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)), portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

- I - não comprovação do objeto;
- II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
- II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
- II - acordo entre as partes;
- III - descumprimento das obrigações;
- IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Diário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site



☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 PARA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FORMAÇÃO E FOMENTO A GRUPOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL CIRCULA MAMANGUAPE

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à formação, criação e fortalecimento de grupos de culturas populares e tradicionais, desenvolvidos por agentes culturais do município de Mamanguape-PB, com atuação em territórios específicos, por meio de ações de mobilização, formação e difusão cultural, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as culturas populares e tradicionais no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a ações de formação, criação, produção, difusão e circulação cultural desenvolvidas por agentes culturais, com atuação em territórios específicos, visando à criação e ao fortalecimento de grupos culturais, abrangendo manifestações como xaxado, coco, ciranda, lapinha, entre outras expressões da cultura popular local.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL

GOVERNO DO
BRASIL

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 6 (seis) projetos culturais do município de Mamanguape-PB, destinados à formação, criação e fortalecimento de grupos de culturas populares e tradicionais, a serem desenvolvidos por agentes culturais em territórios específicos, considerando a trajetória cultural, a relevância social e a contribuição para a difusão cultural, formação de público e fortalecimento das expressões culturais no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS:** Consideram-se culturas populares e tradicionais as expressões culturais desenvolvidas por agentes culturais individuais ou coletivos no município de Mamanguape-PB, vinculadas aos saberes, práticas e manifestações transmitidas entre gerações, que expressam a identidade cultural e a memória social das comunidades. Incluem, entre outras, manifestações como xaxado, coco, ciranda, capoeira, cultura popular de raiz, brincadeiras tradicionais e demais expressões culturais, realizadas em contextos comunitários, festivos ou educativos, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento das identidades culturais no município.

3.2. **AGENTE CULTURAL:** Considera-se agente cultural a pessoa responsável pela elaboração, gestão e execução do projeto cultural, atuando na mobilização, formação e acompanhamento de grupos culturais em territórios específicos, promovendo ações contínuas de difusão, fortalecimento e valorização das culturas populares e tradicionais no município de Mamanguape-PB.

3.3. **TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO:** Considera-se território de atuação a comunidade, bairro ou localidade do município onde o agente cultural desenvolverá as atividades do projeto, promovendo ações de formação, mobilização e fortalecimento de grupos culturais, com foco na participação comunitária e no acesso às políticas públicas de cultura.

3.4. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.5. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.6. **PROponente:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das

ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.7. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.8. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.9. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para o fomento de ações culturais voltadas às culturas populares e tradicionais no município de Mamanguape-PB, por meio da formação, criação e fortalecimento de grupos culturais em territórios específicos.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) destinados à seleção de 6 (seis) projetos culturais, sendo **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cada projeto selecionado.

4.3. Cada projeto contemplado receberá o valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), destinado à execução das atividades propostas, incluindo: remuneração do agente cultural responsável pela condução do projeto e custos necessários ao desenvolvimento do grupo cultural, como aquisição de figurinos, materiais, instrumentos e demais despesas relacionadas às atividades.

4.4. Cada agente cultural selecionado será responsável pela criação, mobilização e acompanhamento de 1 (um) grupo cultural em seu território de atuação, **ao longo de 6 (seis) meses de execução do projeto**, desenvolvendo ações contínuas de formação, ensaios e difusão cultural.

4.5. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



4.6. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.7. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.



Secretaria de Cultura



6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de agentes culturais, para formação e difusão de projetos de cultura popular, com atuação comprovada em Mamanguape-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, visando valorizar e difundir ações de cultura popular e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, por no mínimo, 02 (dois) anos.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no Censo Cultural de Mamanguape 2026. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:



Secretaria de Cultura



TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Agentes Culturais – Formação e Atuação em Território	06	6.000,00	36.000,00
TOTAL	-	06	-	36.000,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. Agentes Culturais (Formação e Atuação em Território): Compreende-se como fomento cultural voltado a agentes culturais a seleção de projetos destinados à formação, criação e fortalecimento de grupos de culturas populares e tradicionais, por meio da atuação direta de agentes culturais em territórios específicos do município de Mamanguape-PB.

7.7.2. Os projetos deverão prever ações contínuas de mobilização, formação, ensaios e difusão cultural, com acompanhamento de grupos culturais ao longo do período de execução, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento das identidades culturais e a ampliação do acesso às políticas públicas de cultura.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Formação e Atuação	2	2	1	1	6
TOTAL	-	-	-	-	6

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas às culturas populares e tradicionais, incluindo ações de mobilização, formação, criação e desenvolvimento de grupos culturais no município de Mamanguape-PB, com atuação em territórios específicos.



Secretaria de Cultura



8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/04/2026
Período para Recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	09/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	09/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 20/04/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 30/04/2026



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Etapa	Período
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de março a 03 de abril de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscriçõesPNAB-edital06-2026](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#), se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - [Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3](#), obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.



VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o [Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4](#).

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:



12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais relacionados à atuação do agente cultural no território e ao desenvolvimento do grupo cultural.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização das culturas populares e tradicionais no município, considerando a pertinência das ações de formação, mobilização



		e fortalecimento de grupos culturais.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do agente cultural em atividades relacionadas às culturas populares, tradicionais ou atuação comunitária. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento das culturas populares e tradicionais no município de Mamanguape-PB, considerando o envolvimento da comunidade, a criação e continuidade de grupos culturais e o acesso às atividades propostas.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.



14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS



18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com



20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- () Pessoa Negra
() Pessoa Indígena
() Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- () Mulheres
() Pessoas LGBTQIAPN+
() Pessoas Idosas (60+)
() Pessoas em situação de vulnerabilidade social
() Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- h) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- i) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- i) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- j) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- k) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como REPRESENTANTE LEGAL do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acréscitar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:



- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;

- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/16/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

() Não
() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

() Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

I - não comprovação do objeto;
II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

I - prorrogação por atraso do Município;
II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

I - decurso de prazo;
II - acordo entre as partes;
III - descumprimento das obrigações;
IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Diário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de
Cultura



() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não



Secretaria de
Cultura



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



Secretaria de
Cultura



() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Secretaria de
Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL EXPRESSÕES DE MAMANGUAPE

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao fortalecimento, circulação e difusão de grupos de culturas populares e tradicionais do município de Mamanguape-PB, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as culturas populares e tradicionais no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a projetos e ações de grupos culturais, com foco na difusão, circulação e fortalecimento das expressões culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção de **6 (seis)** projetos culturais do município de Mamanguape-PB, voltados ao fortalecimento, circulação e difusão de grupos de culturas populares e tradicionais, considerando a trajetória cultural, a relevância social e a contribuição para a valorização das expressões culturais locais, conforme critérios estabelecidos neste certame.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS: Consideram-se culturas populares e tradicionais as expressões culturais desenvolvidas por grupos, coletivos ou associações no município de Mamanguape-PB, vinculadas a saberes, práticas e manifestações transmitidas entre gerações, que refletem a identidade cultural e memória social das comunidades. Incluem, entre outras: xaxado, coco, ciranda, capoeira, cultura popular de raiz, brincadeiras tradicionais, violeiros, repentistas e percussão popular, realizadas em contextos comunitários, festivos ou educativos, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento das identidades culturais no município.

3.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



Secretaria de Cultura



4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para o fomento de ações culturais voltadas às culturas populares e tradicionais no município de Mamanguape-PB, por meio do fortalecimento, circulação e difusão de grupos culturais em territórios específicos.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. Serão selecionados **6 (seis)** projetos culturais, com R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.4. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.5. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.



Secretaria de Cultura



5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de grupos, coletivos e associações culturais ligados às culturas populares e tradicionais, com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.



Secretaria de Cultura



7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as tradições culturais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas que representem quadrilhas juninas e trios pé de Serra, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Culturas Populares e Tradicionais	06	3.000,00	18.000,00
TOTAL	-	-	-	18.000,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. Cultura Popular e Tradicional: Compreende-se como fomento cultural a seleção de projetos voltados ao fortalecimento, circulação e difusão de grupos de culturas populares e tradicionais, desenvolvidos por agentes culturais, grupos, coletivos ou associações culturais no município de Mamanguape-PB, promovendo a valorização das tradições, manutenção das práticas locais e visibilidade das manifestações culturais.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Culturas Populares e Tradicionais	2	2	1	1	6
TOTAL	-	-	-	-	6



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas às culturas populares e tradicionais, incluindo ações de mobilização, formação, criação e desenvolvimento de grupos culturais no município de Mamanguape-PB, com atuação em territórios específicos.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/04/2026



Etapas	Período
Período para Recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	09/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	09/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 20/04/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 30/04/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de março a 03 de abril de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscriçõesPNAB-edital07-2026](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem



claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#), se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o [Anexo 3](#), obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o [Plano de Trabalho](#), conforme modelo do [Anexo 4](#).

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios



federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais relacionados ao desenvolvimento e circulação cultural no território.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização das culturas populares e tradicionais no município, considerando a relevância das ações para fortalecimento, difusão e continuidade de indivíduos ou grupos culturais.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do agente cultural, grupo, ou coletivo em atividades relacionadas às culturas populares, tradicionais ou atuação comunitária. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento das culturas populares e tradicionais no município de Mamanguape-PB, considerando o envolvimento da comunidade, a criação e continuidade de grupos culturais e o acesso às atividades propostas.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br.



13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#), dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.



14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#).

15.2. O Plano de Trabalho conforme [Anexo 4](#), enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#), integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do



manual de aplicação de recursos divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção: "Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme [Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto](#), deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- () Pessoa Negra
() Pessoa Indígena
() Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- () Mulheres
() Pessoas LGBTQIAPN+
() Pessoas Idosas (60+)
() Pessoas em situação de vulnerabilidade social
() Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins, que _____
CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____
Nº _____, Bairro _____, CEP _____
Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e
autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no
Edital _____, do município de
Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acréscimo de mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do projeto: _____

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/16/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

() Não

() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

() Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.

ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na zona urbana e/ou zona rural, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretária Municipal de Cultura:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



- I - não comprovação do objeto;
- II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
- II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
- II - acordo entre as partes;
- III - descumprimento das obrigações;
- IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Diário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site



- ☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0009

20 DE MARÇO DE 2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO**

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025,
o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio
oficial de divulgação dos atos da Administração
Pública Municipal.

**O conteúdo dos atos oficiais publicados é de
inteira responsabilidade dos órgãos e entidades
que o expedem.**

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape
(Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

[https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-
oficial](https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial) e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.